



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2025/PG

CONTRATAÇÃO DA PLATAFORMA JUSBRASIL – PESQUISA JURÍDICA AVANÇADA + JUS IA, PARA ATENDER A DEMANDA DA PROCURADORIA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

1. **ÓRGÃO INTERESSADO:**

1.1. Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

2. **ÁREA INTERESSADA:**

2.1. O presente termo de referência foi construído com base nas informações apresentadas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 001/2025/PG** elaborado pela Assessoria Jurídica da Procuradoria-Geral, carreado aos autos.

3. **RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

3.1. **Nome:** Renan Nadaf Gusmão **Matrícula:** 43.413

4. **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

4.1. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e do decreto 12.343 de 2024, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco mil reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços em geral e compras.

4.2. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2025/PG

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A justificativa quanto a necessidade da contratação, esta exteriorizada no item 3 do Estudo Técnico Preliminar n.º 001/2025/PG, sendo:

“A Resolução Administrativa nº 4.456, de 13 de abril de 2016, que dispõe sobre a competência, a organização e a estrutura da Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, estabelece:

Art. 2º São funções institucionais da Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa:

I - Representar judicial e extrajudicialmente a Assembleia Legislativa e respectivas Comissões permanentes e temporárias, na defesa das funções constitucionais da Assembleia Legislativa de fiscalizar e de legislar, bem como na defesa dos seus direitos institucionais, entendidos esses como sendo os relacionados ao funcionamento, à autonomia e à independência do órgão;

II - Representar a Assembleia Legislativa perante os Tribunais de Contas do Estado e da União;

III - exercer as funções de consultoria e assessoramento jurídicos da Assembleia Legislativa e de suas Secretarias e, quando solicitado, às Comissões permanentes e temporárias em suas atividades de fiscalização, controle externo e investigação, podendo solicitar, para tais fins, diretamente, processos, expedientes e documentos necessários ao bom desempenho das atividades da Procuradoria;

IV - Promover a defesa da Assembleia Legislativa, requerendo a qualquer órgão, entidade ou tribunal as medidas de interesse da Justiça, da administração e do erário;

V - Defender a Assembleia Legislativa, seus órgãos e membros, quando atingidos em sua honra ou imagem perante a sociedade, em razão do exercício do mandato ou de suas funções institucionais;

VI - Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos, em que for parte a Assembleia Legislativa;



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2025/PG

VII - manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

VIII - opinar sobre os atos de concessão de vantagens e de aposentadoria dos servidores da Assembleia Legislativa;

IX - Requisitar, diretamente, dos órgãos da Assembleia Legislativa processos, expedientes e documentos necessários ao bom desempenho das atividades da Procuradoria;

X - Orientar sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais;

XI - Manifestar-se, quando solicitado, conclusivamente, sobre as divergências jurídicas entre quaisquer órgãos da Assembleia Legislativa;

XII - Editar enunciados dos seus pronunciamentos;

XIII - Sugerir à Mesa Diretora e aos demais órgãos da Assembleia Legislativa providências de ordem jurídica reclamadas pelo interesse público e pela boa aplicação das leis vigentes;

XIV - Indicar a propositura de ação direta de inconstitucionalidade e de arguição de descumprimento de preceito fundamental;

XV - Defender o ato ou o texto impugnado, nas ações diretas de inconstitucionalidade de norma legal ou ato normativo estadual, processados junto aos Tribunais;

XVI - Uniformizar a jurisprudência administrativa;

XVII - Impetrar, mediante autorização da Presidência, mandado de segurança, ou qualquer outro instrumento visando à garantia de direitos relacionados a prerrogativas e interesses institucionais da Assembleia Legislativa;

XVIII - Assistir a Mesa Diretora e demais autoridades da Assembleia Legislativa nos mandados de segurança impetrados contra atos administrativos por eles praticados ou omissões a eles imputadas;



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2025/PG

XIX - Proceder, privativamente, à realização de processos administrativos disciplinares e sindicâncias dos servidores da Assembleia Legislativa;

XX - Efetuar a defesa dos Deputados integrantes da Mesa Diretora, em processos judiciais propostos em razão de atos praticados no exercício da respectiva função, desde que presente o interesse público;

XXI - Exercer outras atribuições definidas nas Constituições da República e do Estado e demais leis, desde que compatíveis com a natureza da instituição e de seus princípios.

Posto isso, é imprescindível o conhecimento das normas jurídicas, principalmente, quanto as suas atualizações e interpretações, visto a complexidade da legislação brasileira. Assim, averigua-se a necessidade de uma ferramenta de apoio, de modo a propiciar celeridade no processo de fundamentação das peças processuais, especialmente, no tocante as jurisprudências predominantes, facilitando o entendimento de casos complexos que envolvam a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

É digno de nota que a jurisprudência é a faceta da pesquisa jurídica que os assessores e procuradores jurídicos apresentam mais dificuldades em localizar, visto a natureza desses julgados e o extenso volume de sua produção, gerando desafios na seleção daquelas que irão atender a fundamentação pretendida. Em decorrência disso, constata-se a necessidade de uma ferramenta que possibilite a localização de conteúdo jurisprudencial, doutrinário, legislativo, além de peças processuais.

Além disso, a referida plataforma é de fundamental importância, em razão da consulta irrestrita à teoria e jurisprudência, favorecendo sobremaneira o trabalho desempenhado, na medida em que os assessores e procuradores jurídicos poderão ter acesso integral a todo o conteúdo disponibilizado, podendo realizar a transcrição das decisões, jurisprudências e doutrinas encontradas, o que acaba por facilitar a tomada de decisões, acelerando o tempo de conclusão dos processos”.



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2025/PG

6. DAS ESPECIFICAÇÕES

6.1. O objeto a ser adquirido, bem como os quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	ASSINATURA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DA PLATAFORMA JUSBRASIL - PESQUISA JURÍDICA AVANÇADA + JUS IA. CÓDIGO TCE/MT: 00079083	UND	20	30.002,40

6.2. A plataforma possibilitará a consulta, cópia e o download de Jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças, assim como a leitura de obras da Revista dos Tribunais, a busca por conteúdo dentro das obras e a cópia de referências com formatação ABNT, consoante infralistados:

6.2.2 **Cópia e download de conteúdo**, funcionalidade que disponibiliza ementa formatada para citação, permitindo a cópia de jurisprudência, peças, modelos, legislações e diários oficiais;

6.2.3 **Artigos e Notícias**, que são publicações realizadas de forma independente pelas pessoas usuárias sobre diversos temas do Direito;

6.2.4 **Jusbrasil Doutrina**, o produto Jusbrasil que disponibiliza obras e conteúdos doutrinários dos diversos ramos do Direito, possibilitando a busca e a leitura do conteúdo pela Pessoa Usuária assinante;

6.2.5 **Acesso ao acervo de Jurisprudências**: mais de 90 milhões de julgados e milhares de súmulas, de 96 sistemas de tribunais e com ementa pré-formatada para citação. A busca inteligente entende sinônimos, destaca julgados qualificados e traz primeiro o que é mais relevante;

6.2.6 **Acesso a modelos e peças**: Milhares de novos modelos toda semana. São mais de 25 milhões de petições, contestações e procurações disponíveis.

6.2.7 **Acesso a Leis, Códigos e Decretos de todo o país**: Disponibilização de acervo amplo e organizado com uma busca precisa para otimizar a pesquisa.

6.2.8 **Acesso ilimitado** a um acervo com mais de 900 obras da Revista dos Tribunais.

6.2.9 **Busca rápida e inteligente**, visualize os capítulos relevantes para sua pesquisa logo abaixo da Doutrina recomendada pelo nosso buscador.



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2025/PG

6.2.10 **Jus IA**, Possibilita a utilização de um assessor jurídico baseado em inteligência artificial do Jus Brasil em que une a expertise do Jus Brasil com Inteligência Artificial, de modo que o usuário pode realizar perguntas jurídicas, criar documentos e analisar referências aprimorando e facilitando as funções a serem realizadas.

7. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 7.1. Após o recebimento da nota de empenho, a contratada entrará em contato com o fiscal do contrato, que será o administrador das contas dos acessos a plataforma do JusBrasil Pesquisa Avançada + Jus IA nesta Casa de Leis, em até 3 (três) dias, com vistas a planejar a habilitação dos usuários na referida plataforma;
- 7.2. O fiscal do contrato enviará os e-mails dos usuários a serem habilitados para que a contratada possa encaminhar aos referidos e-mails convites para ativação da assinatura. Essa ativação se dará por meio do cadastro do usuário e criação de logins e senha que serão feitas pelo usuário para obter a liberação do acesso;
- 7.3. Caso os acessos apresentem problemas para serem disponibilizados aos usuários, esses devem ser imediatamente restabelecidos, ressalvadas situações decorrentes de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, cuja correção se dará com a maior brevidade possível.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 8.1. Para efetuar o **recebimento provisório**, o fiscal designado para acompanhar a execução do contrato, fará seu trabalho de acompanhamento e fiscalização com base no que foi especificado neste instrumento.
 - 8.1.1. O recebimento provisório se dará no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da ativação do acesso.
- 8.2. Para efetuar o **recebimento definitivo**, o gestor realizará a análise e a verificação da conformidade com as especificações constantes deste termo de referência, da proposta e as informações passadas pelo fiscal do contrato.
 - 8.2.1. O recebimento definitivo se dará em até 2 (dois) dias úteis do recebimento provisório.
- 8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2025/PG

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. DO PREÇO

9.1. A cotação de Preços nada mais é do que um comparativo de preços feito antes de efetuar a compra de materiais ou insumos, bem como escolha de serviços especializados.

9.2. O Mapa de Preços trata-se de uma ferramenta comparativa que calcula as ofertas e os valores de um mesmo produto ou serviço por diferentes fornecedores ou no caso em tela por tratar-se de dispensa de licitação, por meio de informações referentes a outras contratações celebradas pelo profissional a ser contratado, comprovando que o preço praticado é o seu preço recorrente, sendo base para tomada de decisão mais assertiva por parte da Mesa Diretora, a respeito da contratação.

9.3. O preço foi devidamente verificado, por meio de comparação da Proposta de Preço e Nota de empenho e ordem de compras, conforme documentação constante nos autos e especificações abaixo:

9.4.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR PROPOSTO PARA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO. (20 ASSINATURAS)	NOTA DE EMPENHO N° 84 – CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA -SP CNPJ:49.597.552/00 01-18 (05 ASSINATURAS)	ORDEM DE COMPRA N° 3304/2025 GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PARANÁ CNPJ:75.587.204/0001-70 (05 ASSINATURAS)
------	-----------	-----	--	--	---



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2025/PG

01	LICENÇA, COM ASSINATURA VÁLIDA POR 12 (DOZE) MESES, DA PLATAFORMA JUSBRASIL PESQUISA JURÍDICA AVANÇADA, PARA PESQUISA DE JURISPRUDÊNCIA E LIVROS DA ÁREA DO DIREITO.	U N D	R\$ 1.500,12 (VALOR UNITÁRIO)	R\$ 1.583,46 (VALOR UNITÁRIO)	R\$ 1.583,46 (VALOR UNITÁRIO)
VALOR TOTAL			R\$ 30.002,40	R\$ 7.917,30	R\$ 7.917,30

9.5. Conforme se verifica no demonstrativo acima, o valor proposto para esta Casa de Leis está compatível com o preço praticado pela contratada em outros órgãos.

9.6. Os preços constantes na planilha acima, se encontram devidamente comprovados nos autos, através de cópias das notas de fiscais, constatando a equidade necessária dos preços. Por último salienta-se que a pesquisa de preço adotou as diretrizes trazidas na IN 65/2022 e no art. 23 da lei 14.133 de 2021, para pesquisa de preços em contratações por dispensa de licitação.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato resultante deste Termo de Referência.

10.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

10.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

10.2.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2025/PG

- 10.2.3. Solicitar à CONTRATADA, e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos dos documentos que comprovem essas solicitações.
- 10.2.4. Propor a aplicação de penalidades à CONTRATADA e encaminhar ao Gestor de Contrato os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- 10.2.5. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

11. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Para a assinatura do contrato a proponente deverá comprovar, por meio de certidões, estar em dia com os seguintes tributos:
- 11.1.1. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais, estaduais e municipais, ou Positiva Com Efeitos de Negativa;
- 11.1.2. Certidão Negativa do FGTS, ou Positiva Com Efeitos de Negativa;
- 11.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva Com Efeitos de Negativa.
- 11.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais;
- 11.1.5. Declaração de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;
- 11.2. Documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:
- 11.2.1. Um ou mais ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento;
- 11.2.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o (s) atestado (s) deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do órgão;
- 11.2.3. Os atestados apresentados somente serão aceitos se expedidos após a conclusão do contrato. Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2025/PG

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- 12.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 12.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.4. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;
- 12.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a terceiros;
- 12.6. Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;
- 12.8. Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 12.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.10. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- 12.11. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- 12.12. Não transferir a terceiros, que não integrem o seu corpo técnico, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2025/PG

- 12.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 12.14. Disponibilizar suporte técnico ao usuário, em horário comercial, seja por meio de telefone ou e-mail, disponibilizando acesso ao contato pela Contratante, bem como os dados do responsável pelo atendimento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- 13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;
- 13.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- 13.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 13.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2025/PG

13.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.10. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da ALMT, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no art. 107 da Lei no 14.133/21, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

15.2. Quando os serviços forem prestados regularmente;

15.3. A Administração ainda tenha interesse na prestação dos serviços;

15.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração e a CONTRATADA concorde expressamente com a prorrogação.

16. DO REAJUSTE

16.1. O presente contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, por se tratar de contratação por dispensa de Licitação, aplicando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**.

16.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2025/PG

16.4. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Pela inexecução total ou parcial dos encargos assumidos, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência por escrito, quando forem praticadas irregularidades de pequena monta, a critério do CONTRATANTE;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma de Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará à CONTRATADA multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do contrato, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil, após a data fixada para a entrega do produto, até o percentual máximo de 30% (trinta por cento).

17.3. Decorrido o limite do subitem anterior e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

17.4. Caso não haja correção dos serviços rejeitados pela fiscalização a CONTRATADA ficará sujeita a multa de 2% do valor do item recusado, por dia decorrido, contados da data da notificação da rejeição.

17.5. Passados 15 (quinze) dias sem que a CONTRATADA tenha corrigido os serviços rejeitados, ficará caracterizada a recusa em realizar a substituição, implicando multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do item rejeitado.

17.6. As multas a que se referem os itens acima serão cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2025/PG

- 17.7. Os casos de descumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência implicarão em multa de 1% (um por cento), calculada por ocorrência e sobre o valor total do contrato.
- 17.8. O atraso, para efeito do cálculo da multa, será contado na forma do item 17.5 deste documento, em dias corridos, a partir do vencimento do prazo de liberação de acesso a plataforma Jusbrasil Pesquisa Avançada + Jus IA, até a data da sua efetivação ou da anulação da nota de empenho.
- 17.9. As multas e outras penalidades aplicadas somente serão relevadas quando devidamente comprovado, por intermédio de documentos contemporâneos à ocorrência de fato gerador, que o fornecedor ou executor do produto não tenha contribuído direta ou indiretamente, em especial:
- 17.9.1. Em situações de caso fortuito ou de força maior;
- 17.9.2. Na superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato e
- 17.9.3. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento – Exercício de 2025, conforme memorando constante nos autos.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1. A CONTRATADA deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente aos serviços efetivamente prestados.
- 19.1.1. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária e apresentação de:



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2025/PG

- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à **CONTRATADA**;
- d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à **CONTRATADA**;

19.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela ALMT.

19.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

19.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

19.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

19.6. A ALMT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING;

19.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2025/PG

19.8. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental;

19.9. O pagamento será em até 20 (vinte) dias da entrada da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa – NAD, após o atesto pela fiscalização do recebimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

20. DA RESCISÃO

20.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto nas Sanções Administrativas, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133 de 2021.

20.2. A rescisão poderá ser:

20.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, notificando-se a CONTRATADA;

20.2.2. Amigável, rescindido por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação desde que haja interesse da Administração, nos termos do artigo 138, II e 139 da Lei nº 14.133/2021.

20.3. A rescisão unilateral ou bilateral deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1 A escolha do fornecedor ocorreu por dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor ser inferior ao limite legal. A seleção baseou-se na pesquisa de preços e em documentos comprobatórios de contratações semelhantes, evidenciando a compatibilidade do valor proposto. Optou-se pela plataforma Jusbrasil por sua adequação técnica, capacidade de atender às demandas da Procuradoria-Geral e vantajosidade para a Administração Pública.



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2025/PG

22. LOCAL E DATA

22.1. Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, validamos este Termo.

Cuiabá, Mato Grosso, 30 de abril de 2025.

TERMO DE ANÁLISE, ELABORAÇÃO, REVISÃO E VALIDAÇÃO

Renan Nadaf Gusmão | 43.413
CPF: 018.186.801-65
Responsável pela Elaboração

Bruno Willames Cardoso Leite | 41.002
CPF: 023.818.243-67
Responsável pela Revisão

Analísado e revisado o **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2025/PG** inerente e face aos processos e documentos vinculantes **VALIDO** os procedimentos legais para **DISPENSA POR LICITAÇÃO**, com base no art. 75, II da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DA PLATAFORMA JUSBRASIL – PESQUISA JURÍDICA AVANÇADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA PROCURADORIA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, cujos atos procedimentais devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Ricardo Riva | 40.957
CPF: 012.304.691-25
Procurador-Geral da Assembleia Legislativa